

LEI MUNICIPAL Nº 1.022/2012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Carlos Roberto Celestino, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste aos professores do magistério municipal, no percentual de 14,13% (quatorze, treze por cento), relativo ao piso salarial do mês de dezembro de 2011.

Art. 2º - O reajuste mencionado no artigo primeiro desta lei, será devido a partir do dia 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2012.

Alto Jequitibá, 13 de fevereiro de 2012.


Carlos Roberto Celestino
Prefeito



1953 AÇÃO
Certifico que o presente instrumento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme
Lei Municipal nº 851/97 de 07/05/2007
De 13/02/12 a 13/03/12
Pág. _____
Serviço Responsável